



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA  
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 532-2094

**Lei Municipal nº 001/2016 de 20 de dezembro de 2016**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS SUBSIDIOS  
DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS...**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, por iniciativa de seus representantes, no uso de suas atribuições legais APROVA:**

Considerando o que determina os Art. 29 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que estabelecem novos limites para as despesas com o Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o § 1º do Art. 39 da Constituição federal dada pela Emenda Constitucional n 19 de 04 de junho de 1998 modificou o sistema remuneratório dos Agentes Públicos com a criação do subsídio como forma de remunerar agentes e certas categorias funcionais ai incluindo os vereadores eleitos para as câmara municipais.

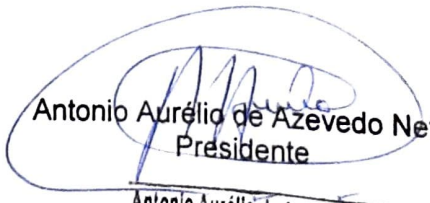
Considerando ainda, os dispositivos constantes na instrução normativa nº 004/2011- TCE- MA, DECRETA:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores serão de até 6.000,00 (Seis Mil reais)

Art. 2º - A remuneração do Presidente da Câmara da Câmara Municipal não poderá exceder a 30' (trinta por cento) da remuneração devida ao vereador.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Plenário da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

  
Antonio Aurélio de Azevedo Neto  
Presidente

Antonio Aurélio de Azevedo Neto  
Presidente